



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

Processo nº 25410.401125/2017-17

Unidade Gestora: 250052

TERMO ADITIVO Nº 065/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA E A EMPRESA WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.

Presentes de um lado, a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA** do Ministério da Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, situado à Praça Cruz Vermelha nº 23 - 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Substituto, **Dr. GÉLCIO LUIZ QUINTELLA MENDES**, instituído pela Portaria nº 988, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 651.679.707-25, portador da carteira de identidade nº 080179674, expedida pelo IFP/RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**, sediada na Alameda Tocantins, nº 125, 27º andar, Edifício West Side – Alphaville - Barueri - SP - CEP 06455-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.158.141/0001-37, neste ato representada por seus Representantes Legais, **Sr. CLEDSON LINO BURLIM**, portador da carteira de identidade nº 271040440 e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.201.398-70, e **Sr. MARCELO FONSECA LOPES**, portador da carteira de identidade nº 115838344 e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.295.967-22, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é

1. Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período, a começar em 01/08/2020 e a terminar em 31/07/2021, de conformidade com a Cláusula de Vigência do Contrato Original, nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ressalvado o direito da **CONTRATADA** ao reajustamento dos preços do contrato, já pleiteado, a ser concedido em momento oportuno por apostilamento;
2. Em face de reajustamento do valor mensal do serviço, resultante da aplicação das cláusulas predefinidas no contrato, as despesas mensais do presente contrato serão acrescidas da importância mensal de R\$ 323,16 (trezentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), correspondendo a 2,399040% de acréscimo, decorrente da variação acumulada em 12 meses (ABR2020/ABR2019) do IPCA-IBGE. O novo valor mensal do contrato, a partir de 01/08/2020, será de R\$ 13.793,42, conforme Orçamento Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União – Fonte de Recursos 6151000000 - Programa de Trabalho 10 302 5018 8758 0033 – 173226, à conta do elemento de despesa 339039 - código UG250052, sendo emitida Nota de Empenho referente ao exercício de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** se obriga a renovar a garantia prestada, segundo os critérios estabelecidos no artigo 56 da Lei 8.666/93, na modalidade escolhida conforme sua opção, pelo valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado do contrato, com cobertura compatível com a vigência do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente termo aditivo em extrato no DOU, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos, que não expressamente alteradas por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Dr. GÉLCIO LUIZ QUINTELLA MENDES
DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA/MS

Sr. CLEDSON LINO BURLIM**Representante Legal da Empresa****WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.**

Sr. MARCELO FONSECA LOPES**Representante Legal da Empresa****WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.****TESTEMUNHAS:**

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva**, em 22/07/2020, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cledson Lino Burlim, Usuário Externo**, em 07/08/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fonseca Lopes, Usuário Externo**, em 07/08/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa, Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 07/08/2020, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 07/08/2020, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.

6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015668971** e o código CRC **331189B9**.

Referência: Processo nº 25410.401125/2017-17

SEI nº 0015668971

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

Prezado Cliente,

Com mais de 60 anos no mercado, a Waters tem liderança mundial em cromatografia líquida e espectrometria de massas.

Sempre inovando, revolucionou o mercado de análise instrumental quando em 2004, lançou e patenteou o que chama de cromatografia de ultra-performance (UPLC™) e hoje, dispõe de uma família completa chamada ACQUITY™. Esta evolução permitiu gerar resultados até 9 vezes mais rápidos, com o triplo da sensibilidade e quase o dobro da resolução!

Recentemente, nossa companhia incorporou em sua linha de produtos uma tecnologia verde envolvendo o uso de fluido supercrítico. Uma linha completa, de extração, cromatografia, síntese e design de partículas. E para completar a família ACQUITY™, lançou recentemente o primeiro SFC (cromatógrafo de fluido supercrítico) do mundo em plataforma de ultra-performance (UPSFC™).

A Waters também produz e comercializa softwares de gerenciamento de dados laboratoriais e desenvolve/fabrica suas próprias colunas cromatográficas.

E para garantir o sucesso de seus clientes, oferece cursos de capacitação que garantem o desenvolvimento profissional dos usuários dos nossos equipamentos e a garantia de resultados confiáveis.

Com uma subsidiária em São Paulo, cobre todo o Brasil com o auxílio de seus Representantes Exclusivos.

Desta forma, quando pensar em sistemas Cromatografia Líquida, Fluido Supercrítico e Espectrometria de Massa, conte sempre com a Waters para seu sucesso!

Segue para sua análise, proposta de renovação do contrato de manutenção para os equipamentos Espectrômetros de Massas, Quattro LC, Synapt MS e NanoAcquity, conforme descrito na página seguinte.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou possíveis dúvidas que puderem ocorrer.

Atenciosamente,

Rafaela Silva

Sales Representative Service

Phone +55 11 4134-3788 ext: 232

Mobile +55 11 98770-0738

E-mail Rafaela_Silva@waters.com

Waters Technologies do Brasil Ltda.

Al. Tocantins, 125 – 27º andar e Cj. 2802, Alphaville - São Paulo – SP, CEP 06455-020, Tel (11) 4134-3788

ORÇAMENTO: WAC 084N/2020 Rev01

Ao

Instituto Nacional de Câncer – INCA

Att. Carlos Augusto Muniz

Supervisor da área de contratos

Tel: (21) 3207-5520

Email: clustosa@inca.gov.br

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Esta proposta de contrato de prestação de serviços para os sistemas listados no anexo A, contempla:

- Todas as visitas corretivas necessárias para os equipamentos, contemplando horas técnicas e substituição de peças originais Waters, pelo período de vigência do contrato.

- Cobertura completa de todas as peças de cada módulo, sendo:

Componentes fluídicos - Cabeça da bomba, micro célula de fluxo, selos dos pistões, pistões de safira, check valves (eletrônicas e mecânicas), filtros de Linha, filtros de fase móvel, agulha do injetor, seringa do injetor, selos do Injetor e reparo de valvula.

Componentes elétrico-eletrônicos - Transdutor de pressão, placas, fontes, lâmpadas, baterias, cabos e conectores.

Componentes ópticos - Banco óptico, espelhos, grade de difração, fotodiodo, etc.

Componentes mecânicos - Conjunto mecânico completo dos módulos e motores mecânicos.

- 01 (uma) Manutenção Preventiva anual para todos os módulos:

Peças para a Manutenção Preventiva do NanoAcquity:

- Troca de todos os anéis de vedação do Source, Ion Block e Ion Guide (este último se aplicável):

-Anel de vedação do bloco da fonte de íons

-Anel de vedação do cone de amostra

-Anel de vedação do cone de extração e/ou Stepwave

-Anel de vedação dos contatos do bloco da fonte de íons

-Capilar do probe de eletro spray (ESI)

-Ponta (tip) do probe de eletro spray (ESI)

-Capilar do probe de APCI (se aplicável)

-Agulha corona utilizada no modo APCI (se aplicável)

-Óleo da bomba rotativa

-Filtro de óleo da bomba rotativa

-Anel de grafite da bomba Scroll, se aplicável. (Menos para os sistemas usam ou bomba a óleo ou grafite - bomba seca).

-Filtro da Bomba Turbo, se aplicável (nem todos os MSs se faz necessária essa troca conforme mencionado no item anterior)

Waters Technologies do Brasil Ltda.

Al. Tocantins, 125 – 27º andar e Cj. 2802, Alphaville - São Paulo – SP, CEP 06455-020, Tel (11) 4134-3788

- Cone de amostra
- Filtros de ar

Descrição do Serviço de Manutenção Preventiva:

- Limpeza do Bloco da Fonte de Ionização
- Limpeza dos Cones e Ion Guides (Hexapolo, Stepwave ou TWave)
- Substituição das peças constantes no PM kit dos módulos
- Preenchimento dos Protocolos de MP

A substituição das peças que apresentam desgastes pelo uso da máquina em rotina analítica de laboratório, é realizada de modo preventivo para minimizar os períodos de paradas do equipamento por conta de desgastes.

Considerações adicionais: Ao optar por um contrato de manutenção preventiva, o cliente possui prioridade no atendimento em caso de manutenção corretiva. Estas manutenções corretivas, decorrentes de problemas no equipamento, serão realizadas quantas vezes sejam necessárias sem acarretar nenhum ônus ao cliente, ou seja, todas as despesas com deslocamento, horas técnicas e peças, terão seus custos absorvidos pela Waters Technologies do Brasil Ltda. Excluem-se do presente Contrato: Flowcells de sistemas UPLC que sofram entupimento.

- Cobertura de custos de deslocamento, passagens aéreas e estadia dos técnicos, durante o período de vigência do contrato.

- Prazo de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas úteis, após envio do e-mail pela CONTRATANTE. Para efeito do cumprimento desse prazo, o primeiro atendimento, dependendo do caso, poderá ser realizado por acesso remoto, e/ou envio de instruções por telefone, e-mail, mensagens ou aplicativos tais como WhatsApp. Não sendo solucionado o problema, ou sendo necessária a substituição de peças, será agendada a visita técnica presencial, conforme disponibilidade das peças em estoque, a fim de assegurar o restabelecimento do funcionamento do equipamento de acordo com as especificações do fabricante. Para manutenção preventiva/qualificação será com data previamente programada.

- Vigência pelo período de 12 (doze) meses: de 01/08/2020 até 31/07/2021

Empresa: Waters Technologies do Brasil Ltda

Waters Technologies do Brasil Ltda.

Al. Tocantins, 125 – 27º andar e Cj. 2802, Alphaville - São Paulo – SP, CEP 06455-020, Tel (11) 4134-3788

CNPJ: 00.158.141/0001-37
Inscrição Estadual: 206.246.713.112
Telefone: (11) 4134.3788 - Fax: (11) 4193.6133
Tempo de Atividade:
1976 – 1989 (Atuando no Brasil através de representante comercial)
1990 – atual (subsidiária Waters Corporation – EUA)
Segmento: Analítico
Especialização: Cromatografia líquida, espectrometria de massas e serviços de software específico.

<p>Total: <i>Reajuste através do índice do IPC-A 2,399040%</i> <i>Termo de apostilamento N° 30/2019</i></p>	<p>R\$ 165.521,00</p>	<p>12 parcelas de R\$ 13.793,42</p>
---	------------------------------	---

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2019
Data final	04/2020
Valor nominal	R\$ 161.643,12 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,02399040
Valor percentual correspondente	2,399040 %
Valor corrigido na data final	R\$ 165.521,00 (REAL)

Condições Gerais	
Data da cotação	29/06/2020
Condições de pagamento	Faturamento 28ddl
Garantia de horas técnicas	01 ano
Validade da cotação	120 dias após a data da cotação
Aprovação:	
Nome: _____	Assinatura: _____
Depto: _____	Data: _____

ANEXO A

Item	Quantid.	Descrição	S/N	Equip number
9458	1	SYNAPTMS	JBA283	22056792
		UPNBINARY	H09NPB639N	22056793
		UPNSAMMGR	F09NPS560M	22056795
		UPNAYXPMP	E09NPA400N	22056794

Item	Quantid.	Descrição	S/N	Equip number
9429	1	UPNBINARY	J09NPB681N	22079664
		UPNSAMMGR	J09NPS607M	22079667
		UPNAYXPMP	J09NPA423N	22079665
		COMBIPAL	114362	